

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 20/05/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis do tipo menor preço, para compor o estoque e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas Unidades que estão sendo instaladas, bem como a reserva técnica do BANPARÁ conforme os itens abaixo.
- **1.2**. O Edital estará disponível nos sites: www.BANPARÁnet.com.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será por ITEM.
- 1.4. NO CAMPO <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"</u> DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES.
- 1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, **INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA** "DESCRIÇÃO **FABRICANTE** NO **CAMPO DETALHADA** DO **OBJETO** OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.





2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.
- **3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@BANPARÁnet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site **www.BANPARÁnet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- **5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.
- **5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
- **5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos





de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

- **5.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.3.4**. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **BANPARÁ** S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS





- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o dia **20/05/2015 às 14h** (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.4**. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.
- **7.6.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.
- d) Preço unitário e global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.





- e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.
- **7.7**. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- **7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- **7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- **7.10.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.
- 7.11. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O OUAL ESTÁ SENDO COTADO.
- **7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das 14h do dia 20/05/2015, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (Proposta de Preços), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM.**
- **9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.





9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8**. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **9.13**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2**. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- **10.5**. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.6.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.6.1**. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

- **10.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.
- **10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.10.** A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada, **VIA SEDEX,** para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém–PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1**. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **11.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.
- **11.4**. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- **11.5**. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o **BANPARÁ** S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6**. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**





12 - DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *"online"*, atendendo, ainda, às seguintes condições:
- **12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- **12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empreso licitante forneceu serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 GABS/SEFIN).";
- c) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;





- **d**) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **a.1**) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2**. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme o item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3303 ou para o e-mail **cpl@BANPARÁnet.com.br**,



os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os Anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

- **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via email, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.
- **12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, <u>com firma reconhecida</u>, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.
- **12.3.1.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.
- **12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, VIA SEDEX.
- **12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.6**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- **12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.





13 - DOS RECURSOS

- **13.1**. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- a) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO





- **15.1**. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).
- **15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.3.** É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- **16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:
 - a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
 - **b**) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
 - c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato Anexo VI deste edital:
 - **d**) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, item 13 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato Anexo VI deste edital;
 - e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo **BANPARÁ**, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
 - **f**) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
 - g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA.
 - **h)** Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
 - i) Acatar todas as exigências do **BANPARÁ**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - j) Substituir os objetos rejeitados pelo **BANPARÁ**, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o CONTRATADO pelos ônus decorrentes da substituição.
 - Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;





- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1.** Além das obrigações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, o **BANPARÁ**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- **b**) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- **d)** Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **18.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -





- Anexo I do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.
- **18.3.** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- **18.4.** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência Anexo I do Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.
- **18.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.
- 19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 19.2. <u>O pagamento será realizado na forma do item 10 do Termo de Referência, Anexo</u> I deste Edital.
- **19.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **19.2.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- **19.2.3.** As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- **19.2.3.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos





comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- **19.4.** A CONTRATADA se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.
- **19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- **19.6.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20 - DAS PENALIDADES

- **20.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- **b**) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- **d**) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.
- **20.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **20.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante email a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
- **20.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;





- **20.3.2** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **20.4** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
- a) advertência;
- **b**) multa:
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **20.5** A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- **20.6** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:
- a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- **a.1**) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual,** apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:
- **b.1**) Retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- **b.2**) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 14.4 do Edital.
- **b.3**) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termos de Referência e Contrato:





- **b.4**) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas previstas contratualmente.
- **20.7** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **20.8** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.
- **20.9** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:
- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **b**) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- **b.1**) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- **20.10** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- a) por seis meses:
- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem o item 20.4 deste Edital.
- **b**) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**:
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;





- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em e Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **20.11** A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- **20.12** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus Anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.
- **20.13** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.
- **20.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.





22 - DAS ALTERAÇÕES

- **22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **22.2.** A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23 - DA RESCISÃO

- **23.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **d)** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **f**) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **g**) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **m**) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **p**) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;





- **q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **26.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- **26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.





- **26.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **BANPARÁ**.
- **26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **26.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **26.16.** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **26.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **26.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.
- **26.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- **26.20.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.BANPARÁnet.com.br e www.comprasnet.gov.br poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, n° 251, 1° andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.
- **26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303 ou ainda pelo e-mail **cpl@BANPARÁnet.com.br**.
- **26.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 07 de maio de 2015.

Hellen Reis

Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Identificação: Superintendência de Logística (SULOG).
- **2. Objeto:** A presente licitação tem como finalidade a aquisição de móveis do tipo menor preço, para compor o estoque e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas Unidades que estão sendo instaladas, bem como a reserva técnica do **BANPARÁ** conforme ITENS abaixo.
- 3. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
- 4. Das especificações:
- 4.1. Quantidade e descrição:

ITEM I – MESA PARA OPERATIVO

ITEM I – MESA PARA OPERATI	10			
A	В	С	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Tampo único em formato retangular, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,76 m de altura em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, espessura mínima 25 mm, na cor azul mineral, (ref. 7.5B 3/8 - catálogo Munsell); Painel frontal externo medindo 1,10 m de largura por 0,40 m de altura; Bordas internas e externas arredondadas, em PVC 25 mm, na cor cinza; Pés laterais e colunas de apoio em metalon com 0,03 m de largura por 0,05 m de altura, na cor cinza com acabamento emborrachado também na cor cinza; Niveladores oitavados de poliamida PA6 reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso M8x60, zincado preto; As partes internas do móvel, sem revestimento, deverão ser polidas com selador; As gavetas deverão ter puxadores tipo alça na cor alumínio (com 13 cm de largura) ref. 21B, fechadura tipo bico de papagaio e trilhos metálicos para facilitar o deslize; Módulo composto de duas gavetas com 2 chaves; Todas as peças do móvel devem ser	Unidade	204	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.





encaixadas e/ou aparafusadas		
chedizadas e/ou apararasadas		
Obs. 1: Com 02 Gavetas, em MDP de 25		
mm de espessura, revestida em Laminado		
Melamínico de baixa pressão, na cor Azul		
Mineral ref. 7.5B 3/8 - catálogo Munsell,		
com bordas em PVC, estrutura tubular		
sessão quadrada com no mínimo 01 mm		
de espessura, ponteira embutida, sapata		
niveladora de 1/4. Pintura em epóxi-pó na		
Cor Cinza platina, ref.7.5 B 7/2 catálogo		
Munsell.		
Obs. 2: Todas as peças metálicas deverão		
receber tratamento antiferrugem		
Dimensões:		
- Altura: 76 cm;		
- Largura: 60 cm;		
- Comprimento: 120 cm.		
1		
Garantia mínima: 12 meses.		

ITEM II – ESTAÇÃO DE TRABALHO

A	В	С	D	Е
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Estação de trabalho Em madeira aglomerada com 25 mm de espessura (MDP); revestida em laminado melamínico de baixa pressão, na cor azul mineral, ref. 7.5B 3/8 – catálogo Munsell, com bordas arredondadas em Postforming 180° em PVC e acabamento lateral na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 – catalogo Munsell. Estrutura tubular com no mínimo 01mm de espessura, com chapa para passagem de fiação, com pintura em epóxi-pó na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 – catalogo Munsell, com sapata niveladora 5/16 e ponteira interna, contendo: 01 (uma) mesa medindo 1,20 m x 0,80 m com duas gavetas com puxadores tipo alça, na cor alumínio (com 13 cm de largura) ref. 21B, fechadura tipo bico de	Unidade	67	Desmontado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.





papagaio e trilho metálico para facilitar o		
deslize.		
01 (uma) mesa auxiliar medindo: 0,80 m		
x 0,80 m		
01 (uma) conexão angular, medindo 0,80		
m x 0,80 m e suportes metálicos para		
fixá-las nas mesas, por meio de parafusos.		
Obs. Todas as peças metálicas deverão		
receber tratamento antiferrugem.		
Garantia mínima: 12 meses.		

ITEM III - GUICHÊ DE CAIXA PARA ATENDER PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

A	В	С	D	Е
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Guichê de caixa para atender portadores de necessidades especiais (PNE): O móvel deverá ter dimensões de 1,10 m de largura, 1,30 m de altura e profundidade de 0,96 m (lado direito, partindo da parte côncava) e 1,23 m (lado esquerdo); As bordas da divisória lateral devem ser do tipo post-forming 180°, revestidas de melamina TX, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade; O móvel deve ser confeccionado em compensado de 15 mm, revestido em melamina TX, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade e azul mineral, ref. 7.5B 3/8 - catálogo Munsell; As partes internas do guichê deverão ser polidas com movelak ou revestidas em melamina TX, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade; Todas as peças do móvel devem ser encaixadas e/ou aparafusadas; As bordas do tampo que dão apoio aos braços, tanto na parte frontal (clientes)	Unidade	67	Desmontado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.





como na parte posterior (atendente), deverão ser revestidas em PVC maciço 180°, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, ou similar de mesma tonalidade;

O móvel deverá apresentar painel frontal de proteção em vidro do tipo laminado de 8 mm de espessura, medindo 35 cm de altura por 58,5 cm de largura. O suporte para o vidro deverá ser em alumínio (tipo canaleta), medindo 1 cm x 1 cm.

Gavetas:

Confeccionadas em compensado, sendo a parte frontal de 15 mm, revestida em melamina TX, na cor azul mineral, ref. 7.5B 3/8 - catálogo Munsell, e as partes laterais, posterior e o fundo de 10mm, revestidas em melamina TX, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, fabricante fórmica ou similar da mesma tonalidade;

Deverão ter puxadores tipo alça com envoltório de alcance de 13,5 cm de largura, na cor alumínio, ref. 21B, e fechadura tipo bico de papagaio;

Com mecanismo de trilhos telescópicos para facilitar o deslize das mesmas;

Ambas com profundidade de 44 cm na parte externa e 39 cm na parte interna.

Gaveta comum - dimensão externa:

Frente: 45 cm de largura x 12 cm de altura;

Lado: 44 cm de profundidade x 10 cm de altura;

Parte posterior: 43 cm de largura x 10 cm de altura.

Gaveta porta cédulas - dimensão externa:

Frente: 52 cm de largura x 12 cm de altura:

Lado: 44 cm de profundidade x 10 cm

Parte posterior: 50 cm de largura x 10 cm de altura.





Obs: Dimensões externas das gavetas: Gaveta comum (lado direito. Visão posterior do móvel):

Frente: 45cm de largura x 12cm de altura:

Lado: 44cm de profundidade x 10cm de altura:

Parte posterior: 43cm de largura x 10cm de altura.

Gaveta porta cédulas (lado esquerdo. Visão posterior do móvel):

Frente: 52cm de largura x 12cm de altura;

Lado: 44cm de profundidade x 10cm de altura;

Parte posterior: 50cm de largura x 10cm de altura.

A parte frontal das gavetas deverá ser confeccionada em compensado de 15mm e revestida em melamina TX, na cor azul mineral. A parte interna, deverá ser confeccionada em compensado de 10mm e revestida em melamina TX, na cor platina ref. L139, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade.

As gavetas deverão ter puxadores tipo alça, com envoltório de alcance de 13,5 cm de largura, na cor alumínio, ref. 21B, fechadura tipo bico de papagaio e mecanismo de trilhos telescópicos para facilitar o deslize das mesmas.

Dimensões do móvel:

Largura: 1,10m;

Altura: 1,30m;

Profundidade (Visão posterior): 0,96m (lado direito, partindo da parte côncava) e 1,23 m (lado esquerdo).

As partes internas do guichê deverão ser polidas com movelak ou revestidas em melamina TX, na cor platina ref.L139, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade.

As bordas do tampo que dão apoio aos braços, tanto na parte frontal (clientes) como na parte na parte posterior (atendente), deverão ser revestidas em





3 / 1
similar de mesma tonalidade.
As bordas da divisória lateral deve ser
do tipo post-forming 180°, revestido de
melamina TX, na cor platina ref. 139,
fabricante fórmica ou similar da mesma.
O móvel deverá apresentar painel frontal
de proteção em vidro do tipo laminado
com 0,8cm de espessura, medindo 35cm
de altura por 58,5cm de largura. O
suporte para o vidro deverá ser em

PVC maciço 180°, na cor platina ou

Obs: Todo móvel deve ser confeccionado em compensado de 15 mm e revestido em melanina TX, nas cores azul mineral e platina ref. L139, fabricante fórmica ou similar de mesma tonalidade.

alumínio (tipo canaleta), medindo 1cm x

Todas as peças do móvel deverão ser encaixadas e/ou aparafusadas.

Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.

Garantia mínima: 12 meses.

1cm.

ITEM IV - ARQUIVO EM AÇO

TIEWIY – ARQUIVO EWI AÇO	D		D	П
A	В	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Arquivo em Aço Com 04 (Quatro) gavetas para pastas suspensas tamanho ofício. Confeccionado em Chapa de Aço Reforçada Nº 26/24/20/16, na cor Cinza Cristal. Porta etiqueta, puxadores tipo alça de sobrepor, em aço na cor cinza; fechadura cilíndrica tipo Yale; gavetas com travamento de chave simultânea, trilho telescópio, cinto de travamento interno de trilhos, sistema com deslizamento das gavetas. Medidas Internas das Gavetas: Altura: 250 mm;	Unidade	211	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.





Largura: 390 mm;		
Profundidade: 580 mm.		
Capacidade Para Arquivar Pastas:		
40 (Quarenta) a 50 (Cinquenta) Pastas ou 30kg por gaveta, bem distribuídas.		
Obs: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.		
Garantia mínima: 12 meses.		

ITEM V – MESA DE AOPIO PARA IMPRESSORA

A A	В	С	D	Е
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Mesa em compensado 25 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor azul mineral, ref. 7.5B 3/8 - catálogo Munsell, medindo 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,70 m de altura, com bordas internas e externas arredondadas, tipo post-forming 180°, em PVC 25 mm, na cor cinza platina ref. 7.5B 7/2 - catalogo Munsell, ou similar, na mesma tonalidade; Painel frontal externo medindo 0,40 m de comprimento e 0,28 m de altura; Prateleira de apoio medindo 0.40 m de largura e 0.32 m de profundidade, parafusada no painel externo e na coluna de apoio; Coluna de apoio em metalon na cor cinza medindo 0,14 m de largura e 0.63 m de altura; Pés com 0,03 m de largura, 0,05 m de altura e 0.60 m de profundidade, pintados na cor cinza, com acabamento emborrachado também na cor cinza; Niveladores oitavados de poliamida PA6 reforçado com fibra de vidro e eixo central com parafuso M8x60 zincado preto; O móvel deve suportar uma carga de, no mínimo 40 kg.	Unidade	67	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.





Obs: Mesa Em Compensado 25 Mm, Com		
Revestimento Melamínico De Baixa		
Pressão, Na Cor Azul Mineral, Medindo		
0,60 M De Comprimento; 0,70 M De		
Altura; Com Bordas Internas E Externas		
Arredondadas, Tipo Post-Forming 180°,		
Em PVC 25 Mm, Na Cor Platina, Ref.		
L139 Ou Similar, Na Mesma Tonalidade,		
Conforme Desenho.		
Painel Frontal Externo Medindo 0,39 M		
De Comprimento E 0,25 M De Altura,		
Conforme Desenho.		
Prateleira De Apoio Medindo 0,36 M De		
Largura E 0,32 M De Profundidade,		
Parafusadas No Painel Externo E Na		
Coluna De Apoio.		
Coluna De Apoio Aos Pés, Centralizada		
No Móvel, Em Metalon Na Cor Cinza,		
Medindo 0,03 M De Largura; 0,14 M De		
Largura E 0,63 M De Altura.		
Pés Laterais, Em Metalon, Pintados Na		
Cor Cinza, Com 0,03 M De Largura; 0,05		
M De Altura E 0,60 M De Profundidade,		
Com Acabamento Emborrachado,		
Também Na Cor Cinza.		
Niveladores Oitavados De Poliamida Pa6		
Reforçado Com Fibra De Vidro E Eixo		
Central Com Parafuso M8x60 Zincado		
Preto.		
As Partes Internas Do Móvel, Sem		
Revestimento, Deverão Ser Polidas Com		
Selador.		
O Móvel Deve Suportar Uma Carga De		
No Mínimo 40 Kg.		
Garantia mínima: 12 meses.		

ITEM VI – CLAVICULÁRIO

A	В	С	D	Е
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE	PRAZO DE ENTREGA
			ENTREGA	
Claviculário - Armário para Chaves - para no mínimo de 24 Chaves	Unidade	67	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e o restante em
Confeccionado em chapa de aço fosfotizada com 0,6 mm de espessura,			Embarado.	90 (noventa) dias da





pintura epóxi na cor cinza ou branca;	assinatura do
chaves ordenadas através de suportes e	contrato.
plaquetas em poliestireno alto impacto na	
cor azul; fechadura tipo yale; identificação	
sequencial por números; plaquetas com	
anel niquelado numeradas, medindo 4 x	
4,5 cm, fenda de 2 cm para encaixe da	
plaqueta no suporte, local para aplicação	
de etiqueta identificadora; ficha de	
controle para retirada das chaves; índice	
numerado para identificação das chaves; 2	
travas de segurança que evitam a abertura	
da caixa sem utilização das chaves, buchas	
e parafusos.	
Garantia mínima: 12 meses.	

5. Da Documentação técnica:

- **5.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar folder, catálogo, prospecto com foto ou indicação de site para de cada item no prazo máximo de 05 (dias), para que se possa efetuar, análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto.
- **5.2.** Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do **BANPARÁ**.
- **5.3.** A Gerência de Ambiência (GEAMB) deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas.
- **5.4.** Na hipótese de rejeição serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.
- **6. Da Garantia:** A Contratada deverá assegurar garantia dos móveis/utensílios pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

7. Da entrega dos equipamentos/utensílios:

- **7.1.** Os bens deverão ser entregues 50% em 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias da assinatura do contrato. Os itens 1, 4, 5 e 6 devidamente montados e embalados e os itens 02 e 03 desmontados e embalados.
- **7.2.** O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **7.3.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08 h 30 às 16 h 30 em dias úteis.
- **7.4.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega e montagem dos bens.
- **7.5.** É facultado ao **BANPARÁ** rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8. Da Assistência Técnica





8.1. A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão-somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contado.

9. Obrigações da Contratada:

- **9.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao **BANPARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **9.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- **9.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

10. Do pagamento:

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancaria mantida no **BANPARÁ**, na forma do Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.
- **10.3.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **10.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **10.5.** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o **BANPARÁ** poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.
- **11. Disposições Gerais:** Esta contratação reger-se-á pelas disposições gerais da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 12. Valor estimado: O valor estimado para a contratação será fornecido pela GENAQ após a pesquisa de preço no mercado.
- **13. Fonte:** recursos próprios.
- **14. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo nº 0384/2015 - BANPARÁ/ SULOG/GEPAT- Edital nº /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL

<u>IMPORTANTE:</u> No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer o serviço e o produto, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexos I do Edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar o serviço objeto da licitação, conforme estabelecido nos Termos de Referência e Especificações Técnicas, presentes neste Edital.
- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termos de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	CNPJ/MF:			
Endereço:	CEP:			
Tel/Fax:	Endereço Eletrônico (e-mail):			





Cidade:		UF:		
Banco: <u>037</u>	Agência:	c/c:		
Banco do Es 31/03/2008,	a informado desde já, r tado do Pará, em cump O LICITANTE	rimento ao art. 2º	do Decreto Estad	dual nº 877/2008 de
DECLARA	ŲAU:			
"NOS COM	PROMETEMOS A RI	EALIZAR A REI	FERIDA ABERT	TURA DA CONTA
NO PRAZO	MÁXIMO DE ATÉ (05 (CINCO DIAS	S) CONSECUTI	VOS CONTADOS
DA ASSINA	TURA DO CONTRAT	<u>ro."</u>		
Dados do Re	presentante Legal da Em	npresa:		
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:		Cargo/Função:_		
RG nº:		Expedido por: _		
Naturalidade	•	Nacionalidade:		

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e deste Edital, prevalecerão às últimas.





ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregao Eletronico/2015
A empresa
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Belém (PA), de de 2015.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n°sob as penas da lei, que até a prese	sediada [Endereço completo], declar nte data, inexiste fato superveniente impeditivo para su					-/
habilitação no presente processo ocorrências posteriores.) licitatório,	ciente	da	obrigatoriedade	de	declarar
Local e Data	-					
Nome e Identidade do Declarante	_					





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.





ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empreso licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [da Empreso licitante], estabelecida na [endereço da Empreso licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa
Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (//_ a//_):
1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)
2. VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.





ANEXO VI – CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DO TIPO MENOR PREÇO, PARA COMPOR O ESTOQUE E SUBSTITUIR AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO E SUPRIR AS NOVAS UNIDADES QUE ESTÃO SENDO INSTALADAS, BEM COMO A RESERVA TÉCNICA DO BANPARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado CONTRATANTE e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada CONTRATADA, neste ato representado por (qualificação) portador (a) do Registro Geral nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, celebram o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2015, conforme Processo n° 0384/2015 SULOG//CHEFIA, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais Anexos do Edital nº XXX/2015 e na Proposta de Preços XXXXXXXXXXXXXXXX, as quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o Edital e todos os seus Anexos e a proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações expostas no Termo de Referência, se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;
- c) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao patrimônio do Banco, reparando-os as suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93);
- i) Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos, por ventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- l) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;





m)Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade da entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a execução, encaminhando copia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos OBJETOS ENTREGUES, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado no **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.





PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global PELA ENTREGA DOS OBJETOS, CORRESPONDENTES AOS ITENS DO ANEXO I DO EDITAL Nº XXXX/2015, em R\$-XXX,XX (por extenso), conforme regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por credito em conta-corrente da CONTRATADA, mantida no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar ao **BANPARÁ**, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, os quais serão homologados pelo CONTRATANTE, que providenciará a ordenação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO





Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede:
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na Agência Empresarial, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos,





podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (CENTO E VINTE) dias CONTADOS de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS Os bens serão entregues nos prazos e condições no Termo de Referência (item 7), Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1° da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:





No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
 - a.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o valor global adjudicado à contratada, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:
 - b.1.) Assinar o contrato no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
 - b.2.) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 16.1 alínea "e" do Edital.
 - b.3.) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termo de referência e Contrato;
 - b.4.) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;





- c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o valor global estimado do contrato no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- **b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 20.5 e 20.6 deste Edital.
- b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
 - ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;





- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus Anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZ: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;





- **b**) Por inadimplemento da CONTRATADA de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na Cláusula Décima Terceira;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- **d**) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da CONTRATADA prejudicar a execução do contrato, a critério do CONTRATANTE;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.





Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	

